

**DELIBERAÇÃO DE 07.09.2017 - Assembleia Municipal**

**----- PONTO DOIS PONTO QUATRO – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES – APROVAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA g), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO-----**

**----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete que se transcreve: " 1- REGULAMENTO MUNICIPAL URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES-----**

**----- Sobre o assunto, presente a informação 44, de 2017.06.30, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: "Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, de 20.03.2017, e reportando-se ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que, terminado o período de consulta pública, publicitado pelo Edital n.º 28/2017 e no sítio da internet [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt), que decorreu entre o dia 28 de abril de 2017 e o dia 08 de junho de 2017, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o Projeto de Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações de Macedo de Cavaleiros. Nesse sentido encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprove a proposta de envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação final. Importa realçar que caso o presente projeto seja aprovado pela Assembleia Municipal, carece, para a sua produção de efeitos, da respetiva publicação na 2ª Série do Diário da República, conforme estipula o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), e artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro."-----**

**----- DELIBERAÇÃO: 277/2017: De acordo com o art.º 33.º, n.º 1, alínea k) e artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de Regulamento e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação."-----**

**----- Abertas as inscrições, ninguém pretendeu usar da palavra.-----**

**----- DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por maioria com 49 votos a favor e 8 abstenções, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações de Macedo de Cavaleiros.-----**